

Viçosa do Ceará – CE, 22 de janeiro de 2021.

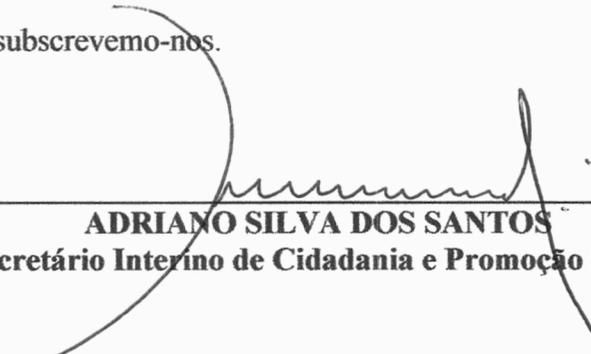
À PREGOEIRA OFICIAL,  
Sra. Pregoeira,  
Flávia Maria Carneiro da Costa

PREGÃO ELETRÔNICO nº PE 02/2020-SECIPS  
ASSUNTO/FEITO: Julgamento de RECURSO ADMINISTRATIVO.

Com base no Art. 13, inciso IV, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e suas alterações, **RATIFICAMOS** o julgamento da Pregoeira do Município de Viçosa do Ceará, principalmente no tocante a permanência da habilitação da empresa: **VALE VERDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE URNAS LTDA EPP**, bem como na **improcedência** do Recurso Administrativo impetrado pela recorrente **FUNERARIA N. SENHORA DE FATIMA EIRELI**. Por entendermos condizentes com as normas legais e editalícias, quanto aos procedimentos processuais e de julgamento do Pregão Eletrônico nº PE 02/2020-SECIPS, objeto: **AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS EXCLUSIVA PARA ME/EPP**.

De modo a preservar-se a legislação competente, e os princípios norteadores da atividade administrativa, tais quais o da legalidade, igualdade, impessoalidade, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Sendo o que nos consta, subscrevemo-nos.

  
\_\_\_\_\_  
**ADRIANO SILVA DOS SANTOS**  
Secretário Interino de Cidadania e Promoção Social